

PROJETO DE LEI N.º 3.555, DE 2004

(do Dep. José Eduardo Cardozo)

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1966.

EMENDA N.º

Acresça-se ao art. 100 o seguinte § 3º:

Art. 100.

§ 1º

§ 2º

§ 3º A sub-rogação da seguradora não poderá importar em prejuízo para o direito a indenização do segurado ou beneficiário.

JUSTIFICAÇÃO

Foi incluído um § 3º no art. 100 para evitar que a sub-rogação traga prejuízo ao segurado ou consumidor, o que viria contra a função básica dos contratos de seguro.

Sala das Comissões, de maio de 2010

**Deputado MOREIRA MENDES
PPS/RO**